



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1332



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 38/2025 de 14/02/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
76 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
310 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
	<b>Total Redução:</b>		<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 14 de fevereiro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1332

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

1º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS RELATIVO AO  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/Pr E A EMPRESA: Com.  
De Combustivel Adecreol Ltda

A **prefeitura do município de cruzmaltina**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Mauricio Bueno de Camargo, em pleno exercício de seu(s) mandato(s), de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado da **Inexigibilidade nº 024/2024** do **Contrato: 349/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da lei 14.133-21 e alterações posteriores, **realinhar os preços** com a empresa: Com. De Combustivel Adecreol Ltda, Cnpj: **77.708.576/0003-02** com sede na Rodovia BR 272 s/n km 332,5, CENTRO, Cruzmaltina/PR, representado(a) pelo sr: Jose Mauricio Davantel, doravante denominado **contratada, firmam o 1º termo aditivo de realinhamento de preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato ou arp, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do R\$ 0,90 (noventa centavos) (Etanol - reajustado em 5% saindo de R\$ 4,19 para R\$ 4,39, Gasolina - Reajustado em 1,7% saindo de R\$ 6,29 para R\$ 6,39, Oleo Diesel S-500 - Reajustado em 5% Saindo de R\$ 6,09 para R\$ 6,39, Oleo Diesel S-10 - Reajustado em 5% Saindo de R\$ 6,19 para R\$ 6,49), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme demonstrativo abaixo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REALINHADO

2.1 considerando a documentação atrelada admite-se a adoção dos índices abaixo relacionados, para fazer face ao reajuste de preços:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1332

Item	Descrição	Quantidade	Preço Anterior	Preço Atual	Valor total do saldo restante
01	Gasolina Comun	170.000,00 (litros)	R\$ 6,29	R\$ 6,39	R\$ 1.021.185,32
02	Etanol	12.000,00 (litros)	R\$ 4,19	R\$ 4,39	R\$ 52.680
03	Oleo Diesel S-500	140.000,00 (litros)	R\$ 6,19	R\$ 6,39	R\$ 850.047,00
04	Oleo Diesel S-10	140.000,00 (litros)	R\$ 6,09	R\$ 6,49	R\$ 852.126,03

VALOR TOTAL REALINHADO DE: R\$ 0,90 (Noventa centavos).

### 3. Cláusula terceira: Da disposição final

3.1 tendo em vista, a majoração dos preços praticados no mercado, consoante o requerimento da contratada, implicando a revisão deste por simples registro, as partes resolvem promover a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou arp.

3.2 a presente variação contratual é disciplinada em conformidade com a lei 14.133/21, art. 124 alínea d, fundamentando-se no requerimento da contratada datado de 27/08/2024, que faz parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição.

3.3 as demais cláusulas pactuadas não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

### 4. Cláusula quarta: Do foro

4.1 as partes elegem o foro da comarca de faxinal para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Edifício da prefeitura do Município de Cruzmaltina, PR, 12 de fevereiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

**Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025**

**Edição Nº: 1332**

---

Mauricio Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

---

Jose Mauricio Davantel  
Fornecedor Registrado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1332

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2024

1º ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS RELATIVO AO  
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Cruzmaltina/Pr E A EMPRESA: A S  
T Antunes Comercio E Servicos Ltda

A **prefeitura do município de cruzmaltina**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, nesta Cidade de Cruzmaltina – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Mauricio Bueno de Camargo, em pleno exercício de seu(s) mandato(s), de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Registro de preços nº 41/2024 da arp: 220/2024**, devidamente homologado, resolve, nos termos da lei 14.133-21 e alterações posteriores, , **realinhar os preços** com a empresa: A s t Antunes Comercio e Servicos Ltda , cnpj: 36.038.989/0001-70 com sede na rua Piquiri, nº 351, sala a, na cidade de Jataizinho/PR, representado(a) pelo sr: Alyson Sidnei Teodoro Antunes, doravante denominado **contratada**, **firmam o 1º termo aditivo de realinhamento de preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato ou arp, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do R\$ 20,10 (Vinte reais e dez centavos) (descritivo do item no item 2 do termo), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. Conforme demonstrativo abaixo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REALINHADO

2.1 considerando a documentação atrelada admite-se a adoção dos índices abaixo relacionados, para fazer face ao reajuste de preços:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1332

Item	Descrição	Quantidade	Preço Anterior	Preço Atual	Valor total do saldo restante
01	<p>CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 pacote de açúcar cristalizado: Açúcar cristal branco. Acondicionado em pacotes contendo 5 kg, livre de violação; 01 pacote de arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 Kg. 01 pacote de biscoito doce tipo Maria Embalagem plástica de 400g 01 pacote de biscoito água e sal. Peso 400g, Dimensão 137x178 mm. 01 pacote de café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pct. Contendo 1 Kg., registrado na ABIC. 02 unidades de creme dental - Ingredientes: 1450 ppm de Flúor, Sorbitol, Carbonato de Cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Contém Monofluorofosfato de sódio. 90g; 01 extrato de tomate simples concentrado. Acondicionados em latas contendo 340g, íntegras, livres de deformidades. Composição: tomate, açúcar cristal e sal. 01 pacote de farinha de mandioca grossa, branca, torrada, tipo 01. Embalagem de 1 kg. 01 pacote de farinha de Trigo tipo 1 pesando 5kg: farinha de trigo, ferro e ácido fólico; 02 pacotes de feijão Classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Data de validade superior a 6 meses; 01 pacote de fubá de milho pct de 1 kg enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. Embalados em pacotes de 1 kg. 02 pacotes de Leite de vaca em pó integral, instantâneo - contendo informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. 03 pacotes de macarrão espaguete 8, pacote 500 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten; 01 pacote de Milho de pipoca - tipo 1, classe amarela, grãos de qualidade. Embalagem plástica de 500g. 02 unidades de óleo de soja comestível: Latas/garrafas de óleo de soja contendo 900 ml, livre de deformidades. Compo Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C; 01 pacote de papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folhas simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos, medindo</p>	450 (Und)	R\$ 154,99	R\$ 175,09	R\$ 78.790,50



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1332

<p>60 m. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto; 01 pacote de sabão em pedra, glicerinado neutro de 200 gramas, com máximo rendimento, acondicionado em pacote transparente, com 5 unidades, totalizando 1 quilo. 03 unidades de sabonete 90g: Especificação técnica: sabonete em barra - neutro; antisséptico. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; 01 pacote de sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg. 06 unidades de gelatina sabores diversos embalagem pacote pesando 30 gramas. 01 unidade de chá mate 500 g - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 500g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. 01 unidade de fermento em pó de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g. OBS.: Estes itens deverão estar embalados em um saco plástico em polietileno (PEAD).</p>				
---	--	--	--	--

VALOR REALINHADO DE: R\$ 20,10 (Vinte reais e dez centavos).

### 3. Cláusula terceira: Da disposição final

3.1 tendo em vista, a majoração dos preços praticados no mercado, consoante o requerimento da contratada, implicando a revisão deste por simples registro, as partes resolvem promover a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou arp.

3.2 a presente variação contratual é disciplinada em conformidade com a lei 14.133/21, art. 124 alínea d, fundamentando-se no requerimento da contratada datado de 27/08/2024, que faz parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição.

3.3 as demais cláusulas pactuadas não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

### 4. Cláusula quarta: Do foro

4.1 as partes elegem o foro da comarca de faxinal para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

**Cruzmaltina, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025**

**Edição Nº: 1332**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Edifício da prefeitura do Município de Cruzmaltina, PR, 12 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Mauricio Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Fornecedor Registrado